



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 19/2018

Contrato que entre si fazem o Município de Cedro do Abaeté/MG e P & C Consultoria de Engenharia Ltda ME

Contratação de empresa para a elaboração de projetos de Extensão de Rede e Iluminação Pública do Loteamento Novo Horizonte, que entre si celebram, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrita no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUXA, doravante denominada simplesmente contratante, e do outro lado a P & C Consultoria de Engenharia Ltda ME, com sede na Rua Via Audrey, nº 60, Bairro Centro, Abaeté, Minas 22.216495/0001-23, doravante denominada simplesmente contratada, para a elaboração de projetos de Extensão de Rede e Iluminação Pública do Loteamento Novo Horizonte, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade de dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para elaboração de projeto de Extensão de rede de iluminação do Loteamento Novo Horizonte, sendo estes :

Item	Especificação	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Extensão de Rede e Iluminação Pública do Loteamento Novo Horizonte	unidade	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.02.24.752.0021.3010.44905100	Implantação de Eletrificação Obras E Instalações



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 2



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 01/03/2018 até 30/05/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 8.000,000 (Oito Mil Reais ).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - Valor global R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela prestação de serviços;
- b) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Conforme informado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, será realizado a **elaboração de projetos de Extensão de Rede e Iluminação Pública do Loteamento Novo Horizonte:**
- e) Serviços:
  - Levantamento e coleta de dados no campo para elaboração do projeto, utilizando GPS, para avaliar a real situação da rede elétrica para o loteamento.
  - Análise no escritório de todos os dados coletados.
  - Consulta ao sistema Cemig.
  - Elaboração dos projetos de acordo com as normas técnicas vigentes.
  - Orçamento de materiais e serviços para execução dos projetos, como referência para licitação.
  - Três cópias impressas dos projetos assinadas pelo responsável técnico acompanhado da ART.

Pi.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 3



**CLÁUSULA SÉXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por inadimplemento;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.


**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

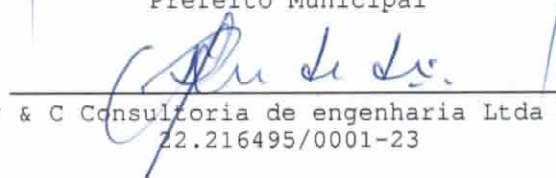
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 01 de Março de 2018

  
Luiz Antonio de Souza  
Prefeito Municipal

  
P & C Consultoria de engenharia Ltda ME  
22.216495/0001-23



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaete  
Estado de Minas Gerais

Página: 4



Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*[Handwritten signatures and CPF numbers in blue ink]*  
CPF: 03333 704650  
CPF: 03333 704650

*[Large handwritten signature in blue ink]*